

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

1. PREÂMBULO

1.1 O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.605/0001-01, por meio de seu Presidente, infra-assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, dará início a abertura da sessão pública para recebimento e abertura de envelopes, referente a licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **2019.13.100039PA**, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.743/2017 e Decreto Municipal nº 2.092/2019, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dia: 08/05/2019

Horário: 10 horas

Local: Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, através de e-mail para delco@ostrasprev.rj.gov.br ou ser apresentado por escrito na sede do OstrasPrev no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura oficial do certame, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

1.4 Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser por escrito, na forma prevista no item 1.3, não se obrigando o OstrasPrev a esclarecer dúvidas por telefone.

1.5 Caberá ao Departamento de Licitações e Contratos – DELCO, assim delegado pelo Presidente do OstrasPrev, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

1.6 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos licitantes neste Convite.

1.7 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos:

- Anexo 01 – Carta de Credenciamento;
- Anexo 02 – Declaração de ME, EPP e COOP;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta (Atendimento aos requisitos do Edital, atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CFRB e inexistência de penalidade);
- Anexo 04 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

- Anexo 05 – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso;
- Anexo 06 – Proposta de Preços;
- Anexo 07 – Minuta de Contrato.

1.7 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DO OSTRASPREV**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso (**Anexo 05**).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, segundo art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, c/c art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.0125.2.151
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
VALOR ESTIMADO: **R\$ 132.693,68**

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação será realizada sob a modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de prestação de serviço com o objeto ora licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pelo OstrasPrev.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não serão permitidas a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

6.5 Não serão permitidas a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como, de mesmo grupo familiar ligado por parentesco de consanguinidade, afinidade ou qualquer outra hipótese prevista em Lei.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada no preâmbulo deste edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

6.1.1 Para realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao Presidente da CPL munido dos seguintes documentos:

6.1.1.1 Para Sócios/Proprietários das empresas deverão apresentar:

- a) Documento de Identidade (original ou cópia autenticada);
- b) Última alteração Contratual (original ou cópia autenticada).

6.1.1.2 Para não Sócios/Proprietários deverão entregar:

- a) Procuração específica ou carta de credenciamento (original) – Modelo no **Anexo 01**.
- b) Contrato social com as alterações ou última alteração contratual consolidada (original e cópia simples para autenticação na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou cópia autenticada em cartório).

6.1.1.3 Declaração Conjunta (Atendimento aos requisitos do Edital, atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CFRB e inexistência de penalidade), conforme modelo do **Anexo 03**.

6.2 Os documentos citados no item 6.1.1 deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de habilitação e proposta de preço.

6.3 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.1.1 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

6.4 Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

6.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.6 Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.6.1 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após declarada encerrada a fase de credenciamento.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – DOS CADASTRADOS

7.1.1 Poderão participar da licitação, além dos convidados, cadastrados ou não, todos aqueles que

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

tomarem ciência e que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas solicitarem o respectivo edital.

7.2 – DOS NÃO CADASTRADOS

7.2.1 Os licitantes convidados não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 7.3 a 7.7 até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame para cadastramento neste Órgão.

7.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos art. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- e) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/1971, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - I - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/1991 (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS – CND ou CPD-EN);

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

II - Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, da sede do licitante, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

III - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria de Fazenda da sede do licitante, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

7.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do OstrasPrev, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5.2.1 Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio das Ostras, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

7.5.2.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

7.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que habilite a empresa na execução do objeto deste edital;

b) Comprovação do licitante de possuir, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de atestados e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica vistados pelo CREA e/ou CAU, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra de característica técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação.

c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação a fim de demonstrar que prestou, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similar ao ora licitado;

7.7 – DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

7.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 03**, declarando que:

- a) Detém conhecimento das informações e atende aos requisitos contidos neste edital;
- b) Não possui em seu quadro pessoal empregados na forma do art. 7 inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

7.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

7.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No local, data e hora fixados no item 1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2019
RAZÃO SOCIAL, CNPJ e END. DO LICITANTE

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2019
RAZÃO SOCIAL, CNPJ e END. DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE

8.2 Os documentos dos envelopes “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados em original com cópia simples ou em cópia autenticada por cartório competente, podendo também ser autenticada a cópia por servidor da administração na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, e rubricados pelo representante legal do licitante.

8.4 Pode a CPL pedir a exibição do original dos documentos.

8.5 O ENVELOPE “A” conterà os documentos especificados nos **itens 7.3 a 7.6**.

8.6 Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pelo OstrasPrev (**Anexo 06**) a qual deverá ser preenchida por processo mecânico ou escrita manual pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.6.1 O licitante deverá apresentar, como anexo a PROPOSTA DE PREÇOS, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do **Anexo 04**.

8.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à CPL.

8.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da CPL, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.8.1 Do instrumento procuratório mencionado no item 6.1.1.2 a, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

8.8.2 A carta de credenciamento (**Anexo 01**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere ao item 6.1.1.2 a, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

8.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à CPL a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8.5 Além dos documentos mencionados no item 6.1.1 e seguintes, os licitantes deverão apresentar ao Presidente da CPL, fora de qualquer envelope, declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE

declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo 03** - Declaração Conjunta (Atendimento aos requisitos do Edital, atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CFRB e inexistência de penalidade);

8.8.6 Uma vez recebidos os documentos, a CPL poderá verificar a idoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.8.7 Caso o Licitante conste no Cadastro mencionado no item 8.8.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à CPL declarar tal condição.

8.9 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

9.2 Nesta mesma sessão serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da CPL. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da CPL, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

9.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados ao final do certame. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 7 deste edital.

9.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” fechados.

9.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

9.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a CPL não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.9.1 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior a R\$ 132.693,68 (cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos);

9.9.2 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a CPL prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

9.10 A licitação somente poderá ter prosseguimento se houver a apresentação de no mínimo três propostas válidas, conforme disposto no § 3º, do art. 22 da Lei Federal 8.666/1993.

9.11 Se não houver a apresentação de no mínimo 3 (três) propostas válidas, conforme previsto no item 9.10, será repetido o Convite na forma dos §§ 6º e 7º do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.

9.11.1 Após 3 (três) tentativas de Convite, cumprida a exigência do § 6º do art. 22, da Lei nº 8.666/93, ainda assim não atenderem o número mínimo de propostas válidas, a CPL poderá baixar o processo em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, na forma do disposto no § 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

9.11.2 Caso uma destas circunstâncias tenha sido devidamente comprovada, poderá a CPL dar prosseguimento ao certame com número inferior ao de 3 (três) propostas válidas. Caso contrário, deverá ser realizada nova licitação.

9.12 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto nos itens 9.9, 9.9, 9.9.1, 9.9.2 e 9.13.

9.13 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

9.13.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 10 minutos.

9.13.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do item 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do item 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 9.13.1, 9.13.2 e 9.13.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no item 9.13.3.

9.15 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

9.16 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo OstrasPrev quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

9.16.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.17 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.18 O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

9.19 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

9.19.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do OstrasPrev, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.20 É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.21 A critério da CPL poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

prejuízo para o entendimento das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente do OstrasPrev, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, que se dará no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a partir da convocação.

10.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, quando convocado formalmente pela administração (por e-mail e/ou ofício), poderá o OstrasPrev, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2.1 No caso de não atendimento à convocação por e-mail e/ou ofício, a notificação ocorrerá através de publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

10.3 Uma vez assinado o Termo de Contrato (Minuta no **anexo 07**) o OstrasPrev obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo da Lei.

11. DO PRAZO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir data de assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município.

12. DA GARANTIA

12.1 Exigir-se-á do contratado a garantia da prestação de serviço satisfatória a cada etapa da execução do contrato, que será certificada pelo fiscal do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme **Anexo 05** (Cronograma de Desembolso), pela ASSETES – Assessoria de Tesouraria do OstrasPrev, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo servidor designado pelo Presidente para Fiscalização do cumprimento do contrato a ser assinado pelo OstrasPrev com a empresa vencedora licitante.

13.2 O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos fiscais conforme item 7.4 e seguintes, válidos por no mínimo 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devendo o OstrasPrev observar na ocasião eventuais retenções de impostos cabíveis.

13.3 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Empresa a ser contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes aos documentos fiscais, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

pendente até que a empresa a ser contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a OstrasPrev.

13.5 O OstrasPrev não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa a ser contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

13.7 Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação Municipal aplicável.

13.8 A empresa a ser contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9 A empresa a ser contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento para o email coad@ostrasprev.rj.gov.br, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativo à mão de obra empregada no contrato.

13.10 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a realização do serviço, devidamente fiscalizada pelo agente competente.

13.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa a ser contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem, a partir da data da respectiva reapresentação.

13.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a empresa a ser contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano acrescido de encargos moratórios;

13.13 Caberá à empresa a ser contratada, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

13.13.1 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.13.2 Os reajustes serão precedidos de requerimento da empresa a ser contratada, acompanhados de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

13.13.3 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

13.13.4 Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

13.14 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INCC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/2001.

14. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

14.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/1993.

14.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo.

14.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

14.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela empresa a ser contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

14.4 A empresa a ser contratada é responsável por danos causados ao OstrasPrev ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

14.5 A empresa a ser contratada será obrigada a reapresentar antes de qualquer pagamento ou quando solicitado pela autarquia, a documentação exigida na cláusula 7.4, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, a fim de comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser modificado unilateralmente pelo OstrasPrev, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993;

15.2 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do OstrasPrev, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos casos previstos no artigo 65 incisos e parágrafos, atentando-se aos prazos do art. 57, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

15.2.1 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.3 Toda e qualquer alteração contratual será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do OstrasPrev.

15.4 Na hipótese de alteração do contrato a ser firmado decorrente da licitação, esta não poderá ultrapassar o limite da modalidade licitatória de Convite, na forma do art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa a ser contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante – OstrasPrev.

16.4 A sanção de advertência prevista na alínea "a", do item 16.1, consiste em comunicação formal ao infrator decorrente de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento, na forma do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2092/2019.

16.4.1 Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

16.5 A sanção de multa administrativa prevista na alínea "b" do item 16.1, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019 sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, consiste em:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega da execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

correspondente à parte inadimplente;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o OstrasPrev.

III - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução contratual;

VI - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- e) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

V - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

16.6 A sanção de suspensão temporária prevista na alínea “c”, do item 16.1, na forma do art. 12 do Decreto Municipal nº 2092/2019, impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

I - por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

- a)** seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de: 1 - atraso na execução do objeto; 2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado; 3 - não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;
- b)** tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- c)** recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução parcial, sem embargo do previsto nos incisos I e II do item 16.5;
- d)** tumultue a sessão pública de licitação;
- e)** dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato;
- f)** deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- g)** ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- h)** deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- i)** induza em erro a Administração;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator dê ensejo:

- a)** à inexecução total do contrato, sem embargo do previsto nos incisos I e II nos incisos I e II do item 16.5;
- b)** a paralisação injustificada do serviço ou da obra;
- c)** à rescisão do contrato;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

- a)** apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- b)** ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

16.6.1 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, durante o prazo da suspensão;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

16.6.2 Na hipótese de serem atingidos outros contratos, nos termos do disposto no inciso II do item 16.6.1, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.3 A aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitação por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

16.7 A sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea “d”, do item 16.1, na forma do art. 16 do Decreto Municipal nº 2092/2019, impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública e será aplicada, entre outros casos, nas seguintes hipóteses:

I - demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, em virtude de infrações praticadas, incluindo atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

II - ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

III - existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais.

16.8 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 16.1, na forma do art. 16 do Decreto Municipal nº 2092/2019, se dará por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - por período de 06 (seis) meses até 1 (um) ano, nos casos de:

- a) atraso na execução do disposto no contrato;
- b) ausência da entrega de documentação exigida no edital.

II - por período superior a 1 (um) e até 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

III - por período superior a 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) comportamento inidôneo;
- b) apresentação de documentação falsa;
- c) falha ou fraude na execução do contrato;
- d) fraude fiscal.

16.8.1 O atraso previsto na alínea “a” do inciso I do item 16.8 configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, ou instrumento equivalente, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato, ou instrumento equivalente, por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

16.8.2 Para os fins do disposto na alínea “a” do inciso III do item 16.8, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.10.1 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea “d”, do item 16.1.

16.12 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo órgão licitante no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Municipal.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c” e “d” do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

16.15 Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07.

17. DOS RECURSOS

17.1 Os recursos das decisões da CPL serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao OstrasPrev. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a CPL o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

17.2 A CPL dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

17.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.13.100039PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE CONVITE**

os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a CPL ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.8 Fica eleito o foro da cidade de Rio das Ostras para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Ostras, 26 de abril de 2019.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente